

18/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 24
DE AGOSTO DE 2011 - - - - -

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, José Rodrigues Simão e Dr.ª Sandra da Cruz Gonçalves nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - - - - -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas. - - - - -

2.- FALTAS: Faltaram os Vereadores Dr. Jorge José Horta Revez e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, por motivo de reunião em Lisboa e por motivo de férias, respectivamente. As faltas foram justificadas. - - - - -

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 03 DE AGOSTO DE 2011: - - - - -

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 03 de Agosto de 2011. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. - - - - -

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: - - - - -

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. - - - - -

4.1.- FÉRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA: - - - - -

----- O Snr. Presidente deu conhecimento que vai estar de férias de 29 de Agosto até 11 de Setembro e que na primeira semana fica a assegurar a sua substituição a Vereadora Sandra Gonçalves, porque o Vice-Presidente se encontra também de férias. Na segunda semana a sua substituição será assegurada pelo Vice-Presidente. - - - - -

4.2.- OBRAS SEM LICENCIAMENTO: - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues apresentou fotografias de duas obras sem licenciamento, conforme tinha sido abordado na reunião anterior e disse que numa delas a Câmara Municipal ligou a água e o processo continua sem qualquer pedido de licenciamento. No segundo processo também ainda não foi entregue projecto de licenciamento e não tem auto de contra-ordenação. - - - - -

----- Sobre este assunto disse o Snr. Presidente que um processo está a ser instruído e sobre o outro vai averiguar com os serviços. - - - - -

4.3.- VENDA DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES: - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues reiterou a sua posição sobre as vendas dos edifícios escolares e perguntou sobre a hipótese de não vender a escola de Picoitos, porque a reunião com a população não foi conclusiva e está a circular um abaixo assinado da população para não vender a escola de Picoitos. O Snr. Vereador disse que o Centro Social da Moreanes e o Centro Social dos Montes Altos estiveram em negociação para celebrar um protocolo para a criação de um pólo de apoio aos idosos em Picoitos, mas que depois esta última instituição veio a desistir da parceria e como tal o Centro Social da Moreanes também desistiu porque sozinho não estava interessado. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que a venda dos edifícios escolares tem vindo a ser avaliado desde o anterior mandato, que identificámos 2 escolas que poderiam ser vendidas e neste momento temos duas em mau estado de conservação – Moinhos de Vento e Picoitos e que podem ruir. Foram feitas reuniões com a população local das duas povoações, em que estiveram a maioria dos residentes e que apoiaram a decisão da venda das escolas. Em ambos os casos surgiram mais tarde comunicações no sentido de não proceder à venda pelo que o processo ficou parado. Foi respondido pelo Snr. Presidente que o Município não dispõe de verbas para apoiar obras para colectividades ou similares e que não aceitava a solução apresentada para os Moinhos de Vento de construção de uma Casa Mortuária, pelo que vai avançar o processo de alienação. Relativamente a Picoitos foi dado um prazo de 6 meses para apresentação de um projecto viável, caso contrário avança também o processo de alienação. - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que a Junta de Freguesia poderia manter o espaço como sala polivalente para apoio à população mais idosa para as suas actividades. -----

4.4.- QUALIDADE DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO: -----

----- O Vereador Snr. José Rodrigues questionou a qualidade da água da rede pública na margem esquerda do Concelho, porque vários idosos recorreram ao Centro de Saúde com problemas de diarreia e que lhes foi dito que a causa provável era a qualidade da água da rede. -----

----- O Snr. Presidente diz que os resultados das análises têm sido regulares e não tem conhecimento de qualquer problema. -----

4.5.- FINANCIAMENTO DOS CEMITÉRIOS DAS FREGUESIAS: -----

O Vereador Snr. José Rodrigues perguntou sobre os financiamentos municipais à construção ou ampliação em cemitérios das Freguesias, se a Câmara Municipal apoiou ou vai apoiar este tipo de investimento. -----

----- O Snr. Presidente disse que as Juntas de Freguesia têm receitas provenientes das vendas das catacumbas e das sepulturas suficientes para fazer face às obras de ampliação que têm levado a cabo nos últimos anos na execução de novas catacumbas ou sepulturas pelo que o Município não tem apoiado as Juntas de Freguesia nesta área. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.672.626,97 € -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 77.497,52 € -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 1.750.124,49 € -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- 2ª ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM ARA- ASSOCIAÇÃO DE RITMOS DO ALGARVE E ACEA: -----

-----Foi presente a 2ª alteração do protocolo entre a ARA e a ACEA para aprovação, com o seguinte teor: "Entre: -----

A.R.A. – Associação de Ritmo do Algarve, com sede na Rua Sofia de Melo Bryner Anderson, nº.11, Apartado 211 8800 Tavira, pessoa colectiva nº 508 730 686, neste acto representada por Margarida Mendes de Morais, na qualidade de Presidente da Direcção, e adiante designada de A.R.A; -----

E -----
Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765, com sede em Praça Luis de Camões em Mértola, representado neste acto pelo Snr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado de Município; -----

E -----
ACEA – Associação Cultural Erica Andevalensis, com sede no edifício "O Musical" sito na Mina de S. Domingos, pessoa colectiva n.º 507 613 856, neste acto representada por Ana Filipa Branco Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direcção, e adiante designada de ACEA; -----

Na sequência da análise e avaliação de resultados alcançados no âmbito do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, acordam as partes em efectuar a 2ª alteração ao protocolo de colaboração celebrado em 29 de Outubro de 2009, o qual se passa a reger pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

1. Pelo presente a A.R.A, o Município de Mértola e a ACEA, visam desenvolver o ensino da percussão, nomeadamente através da criação de uma Orquestra de Ritmo. -----

2. Durante o período que durar o presente protocolo o Município de Mértola e a Acea – Associação Cultural Erica andevalensis, com sede no Edifício o Musical - Mina de São Domingos, terão o direito

exclusivo, no Concelho de Mértola, de desenvolver acções com a ARA- Oficinas, acções de dinamização e divulgação e espectáculos de percussão, utilizando quando necessário o logótipo da ARA. -----

Cláusula Segunda

O presente protocolo é celebrado por um período de 6 meses, com início na data da assinatura do presente protocolo, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos de 6 meses, excepto se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, o que deverá ser feito por carta registada com aviso de recepção. -----

Cláusula Terceira

São obrigações da ARA, enquanto vigorar o presente protocolo: -----

- a)- Promover a formação de uma Orquestra de Ritmo do Alentejo, cujo projecto de funcionamento fica anexo ao presente protocolo como ANEXO A; -----
- b)- Ministras dois ensaios mensais (de 15 em 15 dias) com a duração de 3 horas, na sede da ACEA, sita no Musical em Mina de São Domingos; -----
- c)- Fornecer os instrumentos necessários às aulas e orquestra até um máximo de 25 instrumentos; -----
- d)- Praticar condições preços preferenciais por seminários, espectáculos ou qualquer outra actividade remunerada para os parceiros (Município e ACEA); -----
- e)- Cumprir e desenvolver a filosofia inerente aos objectivos do Projecto; -----
- f)- Facultar assessoria musical e artística ao Município sempre que possível e no âmbito do Projecto, dentro das horas acordadas neste protocolo. -----
- g)- Co-promover a imagem da orquestra; -----
- h)- Co-promover a Gestão, Produção Executiva e logística. -----

Cláusula Quarta

São obrigações do Município, enquanto vigorar o presente protocolo: -----

- a)- Prestar apoio na obtenção e concessão de apoios e subsídios às actividades locais propostas pela ARA; -----
- b)- Prestar apoio noutros protocolos a estabelecer no Concelho; -----
- c)- Prestar apoio na impressão de material didáctico e promocional; -----
- d)- Facultar atempadamente toda a informação sobre as demandas decorrentes do esforço de implantação da ORA, nomeadamente no que concerne à negociação de apoios, espectáculos e acções de promoção e divulgação do mesmo; -----
- e)- Não utilizar o logótipo da ORA para outros fins que os descritos no presente protocolo; -----
- f)- Obter a aprovação da ARA para todo o material publicitário e de promoção que pretenda elaborar, bem como para a participação em programas radiofónicos, televisivos e de imprensa, relativamente às acções descritas na Cláusula Primeira; -----
- g)- Estabelecer consultas prévias e de carácter regular relativamente a todos os assuntos referentes ao objecto do actual Protocolo; -----
- h)- Cumprir os prazos de pagamento estipulados e mutuamente acordados; -----
- i)- Divulgar a realização dos ensaios na Agenda Cultural de Mértola; -----
- j)- Divulgar e promover em colaboração com a ARA, todos os espectáculos a realizar, nomeadamente a sua publicidade através de cartazes a colocar nos locais de estilo. -----

Cláusula Quinta

1. São obrigações da ACEA: -----

- a) Ceder as instalações do “Musical” para os ensaios/aulas; -----
- b) Promover o projecto e divulgá-lo. -----

Cláusula Sexta

1. Como contrapartida pela implementação e desenvolvimento do projecto, o Município pagará à ARA a quantia de 300 euros (trezentos euros) mensais, até ao dia 20 do mês a que disser respeito, pagos via transferência bancária para uma conta com o NIB: 0010 0000 42364370001 62, respeitantes a um total de 6 horas de trabalho mensal, conforme referido na cláusula terceira. -----

2. Estão ainda incluídas no n.º1 as despesas relativamente a: -----

- a)- A remuneração ou vencimento de pessoal contratado; -----
- b)- O transporte e alimentação de pessoal vinculado ou afecto à ORA; -----

- c)- O acompanhamento, a assessoria e o secretariado; -----
d)- O pagamento de verbas ou serviços a terceiros ou que sejam resultantes de despesas necessárias ao bom funcionamento do projecto. -----

Cláusula Sétima

No momento que a Orquestra esteja pronta para fazer actuação pública, terá o Município direito a 5 espectáculos por ano, sem qualquer contrapartida monetária. -----

Cláusula Oitava

Semestralmente, após análise e avaliação dos resultados alcançados, será analisado e redefinido o montante do subsídio a atribuir no semestre seguinte. A avaliação semestral deverá ser feita até 30 dias antes do fim do prazo do protocolo. -----

Cláusula Nona

Os direitos conferidos ao Município ao abrigo do presente protocolo não poderão ser cedidos, ainda que parcialmente e seja por que forma for, a terceiros. -----

Cláusula Décima

Qualquer outro assunto ou despesas extraordinárias não constantes do presente Protocolo deverão ser objecto de um novo documento o qual, após assinado por ambas as partes, poderá ser anexo sob a forma de adenda ao presente documento. Estas decisões e/ou despesas com carácter extraordinário só serão assumidas desde que devidamente aprovadas e, caso de verbas se trate, eventualmente provisionadas pela Autarquia de Mértola, caso seja devidamente aprovada e justificada a sua efectiva e imperativa necessidade para a prossecução dos objectivos do projecto. -----

Cláusula Décima Primeira

Caso as partes estejam de acordo, e se o funcionamento da Orquestra a formar se justificar, a ARA poderá ceder a sua posição neste Protocolo à ORA – Orquestra de Ritmo do Alentejo, que ainda não tem personalidade jurídica. -----

Cláusula Décima Segunda

A presente alteração produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

ANEXO A.

PROJECTO DE FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DE RITMO DO ALENTEJO

ORA – Orquestra de Ritmo do Alentejo é um Projecto sem fins lucrativos, de âmbito sociocultural, que pretende promover a inclusão participativa dos jovens num ambiente de bem-estar e igualdade, transmitindo-lhes valores sociais e culturais de uma forma divertida e dinâmica promovendo a capacidade de trabalho em grupo, o civismo, a convivência, o respeito, a responsabilidade, o amor e a alegria em tudo o que fazem. -----

A ORA pretenderá levar a música, até às crianças, jovens, adultos e idosos, criando, assim, novas alternativas e oportunidades para que possam estar em contacto com outras realidades, outros mundos, outras pessoas e, também, possibilidade de criarem novas amizades. -----

A ORA promoverá o trabalho em grupo, num contexto multi-cultural e, multi-dimensional, onde a aprendizagem estimula o aumento da auto-estima dos jovens, sendo que o ensino de percussão como ferramenta de divulgação cultural, pretende ser uma prática em que a ORA apostará fortemente, para integrar a camada mais jovem nas actividades socioculturais locais, regionais, nacionais e internacionais.

A ORA pretenderá que este projecto trabalhe também com jovens em situações de risco, tentando de alguma forma apoiar e mostrar uma outra direcção no intuito de criar novas oportunidades alargando as suas possibilidades de escolha. -----

OBJECTIVOS

A ORA é um projecto que tem os seus objectivos bem definidos numa visão a médio/longo prazo e que servirão de caminho orientador na sua estratégia de intervenção e de crescimento. -----

A ORA tem uma componente de responsabilidade social bastante acentuada na medida em que pretende proporcionar de forma gratuita para a comunidade a possibilidade de qualquer pessoa poder integrar o grupo, ter formação, viajar, actuar e estar em contacto com novas culturas. -----

A Formação também é um dos nossos propósitos, através da integração dos mais jovens num clima de harmonia e cumplicidade com os seus semelhantes, aprendendo não só a tocar mas também a executar coreografias e a saber estar em palco, com todas as componentes exigidas (disciplina, regras, saber-estar, atitude e alegria). -----

Não sendo o menos importante, o nosso terceiro objectivo é premiar o nome de Portugal além fronteiras, através da divulgação da percussão tradicional Portuguesa. -----

A A.R.A. – Associação de Ritmo do Algarve, a instituição sem fins lucrativos que coordenará as actividades da O.R.A., propôs-se a outros objectivos que também são de extrema importância: -----

- Promover a cultura tradicional portuguesa através de actividades lúdico e pedagógica, usando os instrumentos e o ritmo como ferramenta principal; -----
- Desenvolver e criar as ferramentas necessárias para o indivíduo saber-ser, saber-estar e saber-fazer, na sociedade; -----
- Promover a cultura local e regional através de iniciativas culturais; -----
- Formação de um grupo de intervenção social e cultural; -----
- Promover parcerias entre associações regionais. -----

FORMAÇÃO

A ORA quer trabalhar bastante na formação dos jovens como indivíduos que estão em constante processo de aprendizagem e de formação de carácter, colaborando com entidades públicas e/ou privadas, instituições, associações e núcleos locais, que desenvolvam o seu trabalho no mesmo âmbito. Das várias actividades artísticas e educacionais que a ORA pretende realizar pode-se salientar as seguintes: -----

- Acompanhamento regular das necessidades pessoais e escolares dos jovens participantes, em parceria com a família. -----
- Viagens culturais no âmbito de encontros e intercâmbios culturais. -----
- Desenvolvimento técnico em actividades artístico-culturais: Expressão / movimento corporal e percussão. -----

A ORA pretende, com estas iniciativas, criar uma alternativa saudável e gratuita, e uma ocupação extracurricular para todas as crianças, jovens e adultos do Concelho de Mértola que estiverem interessados em fazer parte de uma grande família e passar também por programa de formação contínua. Uma vez integrados no grupo, os jovens têm um longo percurso de aprendizagem em termos da disciplina, temas musicais e das normas de convivência inerentes ao bom relacionamento inter-pessoal. “

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao protocolo. -----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1.- REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TAXI – CONCURSO PÚBLICO – VAGA DE CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MÉRTOLA: -----

----- Elaborado pela Comissão para o efeito designada em reunião de Câmara de 01 de Junho do corrente ano, foi presente o Relatório para audiência prévia dos concorrentes, datado de 10 de Agosto, e com vista à atribuição de uma licença de táxi para uma vaga de contingente da Freguesia de Mértola, conforme concurso aprovado na mesma reunião e cujo teor se transcreve: -----

“RELATÓRIO-----

CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA DE TÁXI PARA UMA VAGA DE CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MÉRTOLA, CONCELHO DE MÉRTOLA-----

- 1.- Para efeitos de audiência prévia, o júri do concurso designado por despacho do dia 31 de Maio de 2011, do Snr. Presidente da Câmara Municipal, elaborou o presente relatório, onde registou os resultados da análise e avaliação das propostas apresentadas. -----
- 2.- Apresentaram proposta dentro do prazo, os seguintes concorrentes: -----
 - Luis Manuel Rodrigues-----
 - Táxi Gilberto Silvestre, Lda. -----
- 3.- Análise das Propostas-----

----- Após a abertura das propostas o júri verificou que as mesmas cumprem os requisitos definidos no Artigo 3º do programa de concurso, pelo que foram admitidas. -----

4.- Conclusão-----

----- O Júri, de acordo com os critérios de atribuição das licenças, definidos no Artigo 5.º nomeadamente na alínea a) do programa de concurso, ou seja, nunca ter sido contemplado em concursos anteriores e dada informação obtida junto do serviço de atendimento como o Táxi Gilberto Silvestre Lda. já dispõe de dois lugares no concelho, propõe-se a seguinte ordenação das propostas: -----

1º.- Luis Manuel Rodrigues-----

2º.- Táxi Gilberto Silvestre, Lda.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o relatório e a proposta nele contida. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1.- REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA – TRABALHOS A MENOS:-----

----- Foi presente a informação DOPE nº 289/2011, para conhecimento da Câmara do valor dos trabalhos a menos aprovados pelo Vereador com competência subdelegada. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1.- ARRENDAMENTO SOCIAL - CENTRO HISTÓRICO DE MÉRTOLA – ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS PARA 2011, APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATOS, APROVAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E NÃO APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 202/2011, de 11 de Agosto, do seguinte teor: -----

----- “Dos processos individuais de cada inquilino consta a seguinte informação que deverá ser apreciada pelo executivo municipal: -----

- Olavo Pereira C. Baioa-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

Acordo para pagamento da dívida-----

- Joaquim Jorge Bento Pereira-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

Acordo para pagamento da dívida-----

- Manuel Jesus Costa Godinho-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

- Manuel Caetano Pereira-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

- Maria Bárbara Mestre D. Luz-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

- Maria de Fátima Mestre Sequeira-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

Acordo para pagamento da dívida-----

- Carmen Maria Colaço Teixeira-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

Acordo para pagamento da dívida-----

Minuta do contrato de arrendamento-----

- Ana Cristina de Freitas C. Belo-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

Acordo para pagamento da dívida-----

Minuta do contrato de arrendamento-----

- Maria Arminda Bessa M. Baltazar-----

Ficha com cálculo da renda para 2011-----

Acordo para pagamento da dívida-----

Minuta do contrato de arrendamento-----

- Joaquina Manuela da Conceição-
Ficha com cálculo da renda para 2011-
Acordo para pagamento da dívida-
Minuta do contrato de arrendamento-
- Manuela Costa Pires Baioa-
Ficha com cálculo da renda para 2011-
Acordo para pagamento da dívida-
Minuta do contrato de arrendamento-
- Maria Manuela M. Palma Lopes-
Ficha com cálculo da renda para 2011-
Acordo para pagamento da dívida-
Minuta do contrato de arrendamento-
----- Propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o plano para pagamento da dívida, acordado com os inquilinos individualmente, tendo em conta a situação económica de cada um. -----
----- De referir que trata-se, do acordo possível, considerando a difícil situação económica que a maior parte das famílias atravessa nesta altura, não sendo muito ambicioso em alguns casos, considero que é preferível garantir da parte do inquilino, que terá condições para o poder cumprir, do que elaborar um plano mais ambicioso mas que não tenha essas garantias.” -----
----- O Snr. Presidente disse que os processos não são todos iguais, alguns são apenas para efeitos de actualização das rendas, outros para aprovação dos planos de pagamento das dívidas, porque os arrendatários deixaram de pagar as rendas alegadamente por dificuldades financeiras e outros para aprovação das minutas de contratos e acordos de pagamento dos valores que entretanto não vinham a ser pagos, porque os contratos não foram celebrados por atraso dos serviços na sua preparação. Alguns dos arrendatários cujos contratos não foram ainda celebrados também foram autorizados a adquirir algum equipamento que deveria estar incluído na fracção e que não foi contemplado na empreitada, pelo que abate ao valor da dívida, desde que o arrendatário apresente comprovativo ou declaração do fornecedor sobre o custo do mesmo. -----
----- Disse ainda o Snr. Presidente que propõe a aprovação no máximo de 36 prestações, pelo que vai ser necessário recalcular os que ultrapassam esse número e não aplicar os juros de mora sobre os valores em dívida. -----
----- O Vereador Snr. José Rodrigues questionou sobre as outras rendas e respectiva actualização, tendo sido esclarecido que aí os critérios de actualização não carecem de intervenção do executivo, porque é competência do Presidente, dado que nessas rendas não há também qualquer situação de atraso. O Vereador lamentou que esta situação se tenha arrastado por tanto tempo sem que os serviços tenham resolvido as situações agora apresentadas, o que demonstra incapacidade para resolver a situação. Por outro lado alguns dos inquilinos que não tinham assinado o contrato criaram a expectativa de não ter de pagar o valor da renda desde o início da ocupação da habitação, segundo o Vereador, tendo o Snr. Presidente informado que ele próprio e os serviços sempre informaram as pessoas que o valor em dívida teria de ser pago, embora em prestações, conforme está agora a ser proposto e foi acordado com as pessoas em reuniões com os responsáveis dos serviços. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos contratos de arrendamento, o valor das rendas, os acordos de pagamento de dívida em prestações, no máximo de 36 prestações, e a não aplicação dos juros de mora. -----
10.2 ARRENDAMENTO SOCIAL - FURADOURO – ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS PARA 2011, APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATOS, APROVAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E NÃO APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA: -----
----- Foi presente a Informação DAF nº 218/2011, de 19 de Agosto, do seguinte teor: -----
“1. Dos processos individuais de cada inquilino consta a seguinte informação que deverá ser apreciada pelo executivo municipal: -----
- Carla Isabel Costa Godinho Lopes-
Ficha com cálculo da renda para 2011-

Acordo para pagamento da dívida- - - - -
- Hugo Alexandre dos Santos Candeias- - - - -
Ficha com cálculo da renda para 2011- - - - -
Acordo para pagamento da dívida- - - - -
----- Propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o plano para pagamento da dívida, acordado com os inquilinos individualmente, tendo em conta a situação económica de cada um. - - - - -
----- Mais se propõe que não sejam aplicados juros de mora aos valores em dívida. - - - - -
2. Modelo dos novos contratos a celebrar com os inquilinos do Furadouro, Centro Histórico e Avenida em substituição dos anteriores, por motivo de alteração das normas do Código Civil relativamente às penalizações contratuais por atraso nos pagamentos das rendas; - - - - -
3.Procedimento para actualização das rendas das restantes habitações do Furadouro solicitando a apresentação dos rendimentos de 2010/2011, conforme a situação de cada agregado familiar.” - - - - -
----- O Vereador Snr. José Rodrigues disse que este processo não foi consultado por si, porque na segunda- feira quando consultou os processos agendados, este ainda não estava disponível. Foram prestados os esclarecimentos sobre os mesmos, pelo Snr. Presidente e pela Dr^a Margarida Fortunato presente na reunião. - - - - -
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos contratos de arrendamento, o valor das rendas, os acordos de pagamento de dívida em prestações, no máximo de 36 prestações, e a não aplicação dos juros de mora. - - - - -
10.3.- INTEGRAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM DOMÍNIO PÚBLICO, EM VALE DE AÇOR DE BAIXO: - - - - -
----- Foi presente a Informação NAJ n.º 97/2011, de 09 de Agosto, do seguinte teor: - - - - -
----- “Em relação ao assunto em epígrafe, e atenta a n.i. n.º116/2011 da Dotau e a informação n.º151/2011 da Dope, cumpre informar que: - - - - -
----- O prédio urbano visado, com a área total de 190m² (área coberta de 126m² e descoberta de 64m²), sito em Monte do Futuro, freguesia de Alcaria Ruiva, encontra-se inscrito na matriz com o art.421 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o n.º561/19980130, em nome de Maria Margarida Guerreiro Costa. - - - - -
----- A proprietária do prédio supra identificado manifestou intenção de doar a área descoberta do mesmo ao Município de Mértola para integração do domínio público municipal. - - - - -
----- Atento o levantamento topográfico efectuado pelos n/serviços em causa está uma área de 76m² Nos termos do disposto no art.64.º n.º1 al.h) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, heranças ou legados;
----- Face ao exposto, e salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aceitação da referida doação. - - - - -
----- Refira-se que em caso de aceitação deverá proceder-se à realização de escritura e concluir o procedimento relativo à integração do terreno no domínio público municipal.” - - - - -
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aceitar a doação e proceder em conformidade. - - - - -
10.4.- ARRENDAMENTO PRÉDIO RÚSTICO – HERDADE DOS PARDIEIROS- CONCURSO PÚBLICO- PROGRAMA DE CONCURSO: - - - - -
-----Foi presente a proposta do programa de concurso, para arrendamento de prédio rústico, bem como a Proposta para a Comissão do Concurso, com o seguinte teor: - - - - -
“CONCURSO PÚBLICO - PROGRAMA

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto do Concurso

O presente concurso, tem por objecto o arrendamento do seguinte prédio: - - - - -

- Prédio rústico denominado “Herdade dos Pardieiros”, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Alcaria Ruiva sob o artigo 34 da secção M, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 00090/070286. -----

Artigo 2º

Entidade Pública Contratante

A entidade pública Adjudicante é a CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, sita à Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, com os números de telefone 286610100 e telefax 286610101, e com o e-mail: geral@cm-mertola.pt. -----

Artigo 3º

Concorrentes

1 – Os interessados podem apresentar propostas escritas ou participar directamente na licitação, em hasta pública, sendo admitidas as pessoas individuais ou colectivas que: -----

a)- Tenham a sua situação regularizada perante o Estado, relativamente a impostos; -----

b)- Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social; -----

c)- Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividades, ou tenham o respectivo processo pendente; -----

d)- Não sejam devedores ao cofre Municipal de Mértola. -----

2 – A comprovação das situações referidas no número anterior é feita por declaração dos concorrentes, conforme o modelo anexo I. -----

3 – Nos casos em que os interessados não formulem proposta escrita e venham participar exclusivamente na licitação por hasta pública, tal declaração será entregue se lhe for adjudicado o prédio objecto do presente concurso. -----

Artigo 4º

Valor base da proposta e critério de adjudicação

1 – O valor base da proposta é de 1.136,00 €, acrescido de, pelo menos, o valor do lance mínimo, para arrematação do arrendamento do imóvel “Herdade dos Pardieiros”. -----

2 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta de valor mais alto. -----

3 – O valor base da proposta é referente a um ano de arrendamento. -----

Artigo 5º

Condições de pagamento

1 – O pagamento do valor licitado será efectuado nas seguintes condições e termos: -----

a)- 25% no próprio dia da licitação, com entrega de cheque sacável no 5º dia útil seguinte; -----

b)- O restante será pago na data da celebração do contrato, a ter lugar no prazo máximo de 20 dias. -----

Artigo 6º

Prazos do Arrendamento

1.- O prazo do arrendamento é de sete anos, renovável por igual período, nos termos previstos no Novo Regime do Arrendamento Rural, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro. -----

2.- A renovação do contrato operará automaticamente, por uma única vez, salvo denúncia por qualquer das partes nos termos da norma supra mencionada. -----

SECÇÃO II

Apresentação de Propostas Escritas

Artigo 7º

Apresentação de proposta

1 – As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 10º dia útil, seguinte à publicação do respectivo Edital/Aviso num Jornal de âmbito Regional. -----

2 – As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues directamente na Câmara Municipal de Mértola, no Serviço de Património, sito na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a recepção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior. -----

3 – A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa do Concurso, ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito. -----

4 – A prorrogação de prazo previsto no número anterior beneficia todos os interessados. -----

Artigo 8º

Pedidos de esclarecimentos

1 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à realização da hasta pública e elementos sobre o imóvel objecto da hasta pública, durante o 1º terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

2 – Os pedidos devem ser solicitados por escrito à comissão do concurso para a seguinte morada: Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola. -----

3 – Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior. -----

Artigo 9º

Propostas

1 – As propostas ao arrendamento do imóvel devem ser escritas em Português, ou acompanhadas de tradução legal, e indicar claramente qual o montante oferecido, devendo ser acompanhadas do modelo Anexo I. -----

2 – As propostas devem ser assinadas pelos concorrentes ou seus representantes legais com poderes para tanto. -----

Artigo 10º

Documentos que acompanham as propostas

1.– As propostas devem ser acompanhadas: -----

a)- De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, ou, no caso de pessoa colectiva a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem. -----

b)- De declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e referida no n.º 2 do artigo 3º deste Programa. -----

2 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelos concorrentes, no caso de concorrer em nome individual e pelos representantes legais das Pessoas Colectivas. -----

Artigo 11º

Modo de apresentação das propostas

1 – As propostas elaboradas nos termos do artigo 8º, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “Proposta” e o nome ou denominação do concorrente. -----

2 – Os documentos a que se refere o artigo anterior devem acompanhar a proposta, podendo o concorrente, caso queira, utilizar outro invólucro que identifica como “Documentos”. -----

SECÇÃO III

Acto Público do Concurso

Artigo 12º

Abertura

1 – O acto público, aqui designado por praça, terá lugar no primeiro dia útil seguinte ao termo para apresentação das propostas e inicia-se com a leitura do Edital/Aviso que o divulgou, seguindo-se a abertura dos invólucros que contém as propostas e os documentos. -----

2 – De seguida a comissão procede à abertura dos invólucros que contém as propostas, anunciando em voz alta os montantes oferecidos pelo prédio objecto da licitação. -----

Artigo 13º

Regras gerais do acto público

1 – De tudo o que de importante se passar no acto público, será lavrada acta. -----

2 – A comissão pode suspender o acto para tomada de deliberações em qualquer fase do acto público.

- 3 – Cumpridos os formalismos previstos no artigo anterior, inicia-se o acto de licitação, que é público, podendo intervir na praça os interessados que formularam propostas escritas, ou mesmo quem as não tenha apresentado, bem como os titulares de direitos de preferência. -----
- 4 – O valor do lance mínimo é de 150,00 €.- -----
- 5 – A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais alto e este não for coberto. -----
- 6 – Terminada a licitação, o interessado que apresentou a proposta mais elevada a partir da qual teve início a licitação pode cobrir o último lance oferecendo no mínimo um lance. -----
- 7 – Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência legais e, apresentando-se a preferir mais do que uma pessoa com igual direito, reabre-se a licitação entre elas. -----
- 8– Os concorrentes ou os seus representantes podem, no acto: -----
- a)- Pedir esclarecimentos; -----
- b)- Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio acto, qualquer infracção à legislação aplicável ou ao presente programa; -----
- c)- Apresentar recurso hierárquico facultativo das deliberações da comissão tomadas no âmbito do acto público; -----
- d)- Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela comissão; -----
- e)- Obter cópia da acta a que se refere o n.º 1 deste artigo, bem como dos esclarecimentos prestados;
- 9 – As reclamações dos concorrentes e os recursos hierárquicos facultativos podem consistir em declaração ditada para a acta ou em petição escrita. -----
- 10 – O recurso hierárquico facultativo tem obrigatoriamente de ser interposto no próprio acto público.

Artigo 14º

Casos Omissos

----- A tudo o que não estiver expressamente previsto neste Programa de Concurso, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro e restantes normas do Código Civil, na parte aplicável. -----

-----“ Considerando que a Autarquia pretende proceder ao arrendamento do prédio rústico “Herdade dos Pardieiros” através de concurso público; -----

----- Considerando que se prevê nos mesmos a constituição de uma Comissão do Concurso, destinada a avaliar e coordenar todo o procedimento administrativo; -----

----- Proponho que a referida Comissão deverá ser constituída pelos seguintes elementos: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge Prazeres Ruas, Técnico Superior Jurista e Miraldina Maria Palma, Assistente Técnica. -----

----- Mais proponho que a Comissão seja presidida pelo Snr. António Manuel Domingos Parente Figueira e que sejam designados como suplentes da referida Comissão, Telma Carla de Silva Pereira, Técnica Superior Jurista e Neuza Isabel Batista Afonso, Assistente Técnica. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas do programa de concurso e da comissão. -----

10.5.- EDIFÍCIO DA ESCOLA DE MOINHOS DE VENTO – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO – COMISSÃO: -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 15 de Junho do corrente, com vista à venda do Edifício da Escola Primária de Moinhos de Vento, foi presente uma proposta do Snr. Presidente, datada de 1 de Julho passado, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA: -----

----- Considerando que a Autarquia pretende proceder à venda do edifício denominado “Escola Primária de Moinhos de Vento” de forma a rentabilizar o património municipal e ao mesmo tempo evitar a degradação desse mesmo património, já que o edifício em causa não tem, nem se prevê que venha a ter qualquer utilidade para o Município. -----

----- Que existem privados interessados na aquisição e que urge rentabilizar o património Municipal e evitar a desertificação e despovoamento do nosso Concelho e que esta acção sem ser relevante é

importante para evitar a degradação do edificado pertencente à Autarquia, dinamizando ainda a povoação onde se situa o edifício objecto da presente hasta pública: -----

----- Considerando que se prevê no Programa do Concurso a constituição de uma Comissão da Hasta Pública, destinada a avaliar e coordenar todo o procedimento administrativo exigível numa acção deste tipo; -----

----- Que a referida Comissão tem a seu cargo efectuar a análise das propostas e ao mesmo tempo garantir que os parâmetros exigidos no Programa do Concurso de venda do edifício da Escola Primária de Moinhos de Vento e demais legislação aplicável sejam cumpridos na íntegra de forma a garantir a transparência e legalidade do acto, tornando-se aconselhável a constituição de uma Comissão em que intervenham técnicos com formação em diversas áreas, proponho que a referida Comissão seja composta pelos seguintes elementos: -----

- Paulo Jorge Prazeres Ruas, Técnico Superior; -----

- Joana do Rosário Oliveira Técnica Superior; -----

- Neuza Isabel Batista Afonso, Assistente Técnica. -----

----- Mais proponho que a Comissão seja presidida pelo Técnico Superior Paulo Ruas, e que seja designada como suplente na Comissão o Assistente Técnico José António Inácio Godinho Baiôa.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Comissão proposta. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1.- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO DE FESTAS DA VIA-GLÓRIA

----- Foi presente o pedido do Centro Recreativo e Cultural de Via Glória para isenção de taxas, com a informação dos serviços da DCDT do seguinte teor: -----

-----“O Centro de Via Glória solicitou apoio à Câmara para a realização das Festas, nomeadamente ao nível da cedência de materiais e da isenção de taxas devidas pelo licenciamento dos espectáculos integrados nas Festas. -----

Relativamente à cedência dos materiais, o processo já foi devidamente tratado. -----

Quanto ao pedido de isenção de taxas, proponho que, a exemplo do que tem sucedido com outras Associações, a Câmara conceda a isenção solicitada.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a isenção das taxas.

11.2.- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ESCAVAÇÕES ARQUEOLÓGICAS – CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 46/2011, de 02 de Março, do seguinte teor: -----

----- “Pelo seu ofício nº 151.11 LGA, datado de 2011.06.19, vem o Campo Arqueológico de Mértola informar da realização de trabalhos de escavação arqueológica na alcáçova do castelo de Mértola e solicitar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 788,05 € (setecentos e oitenta e oito euros e cinco cêntimos), para fazer face a despesas inerentes àquele serviço. -----

----- Atendendo à importância que estas actividades têm para o nosso Concelho, proponho que a Autarquia atribua ao Campo Arqueológico um subsídio no valor supra referido.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

12.- EDUCAÇÃO E CULTURA-----

12.1.- BOLSAS DE ESTUDO – ABERTURA DE CONCURSO – ANO LECTIVO 2011/2012: -----

----- Foi presente a Informação DCDT nº 48/2011, de 12 de Agosto, do seguinte teor: -----

----- “A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 2 e 3 do artº 1º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2010.09.15 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2010.09.24, proponho que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano lectivo de 2011/2012, fixando em 30 (trinta), o número de bolsas a atribuir e em 200,00 € (duzentos euros), o seu valor mensal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

12.2.- XV ENCONTRO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

-----Foi presente a Informação NEDS nº 50/2011, com o seguinte teor: -----

-----“ À semelhança de anos anteriores, vai a Câmara Municipal organizar o XV Encontro de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Mértola, no próximo dia 08 de Outubro de 2011.

Para tal propomos o seguinte Programa e despesas inerentes a suportar pela Autarquia: -----

Programa-----

11.00 h – Recepção aos participantes-----

12.00 h – Almoço-----

14.00 h – Animação Musical-----

17.00 h – Transporte de regresso a casa-----

Despesas: -----

- Refeições – 9.100,00 €-----

- Espectáculo Musical – 350,00€-----

- Oferta aos Idosos participantes – 2.100,00 €-----

- Aluguer de autocarros – 5.000,00 €-----

- Outras despesas – 2.500,00 €-----

A verba total para esta iniciativa será de 19.050.00€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o programa da iniciativa e respectivas despesas. -----

12.3.- 2ª FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA 2011: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 47/2011, com o seguinte teor: -----

-----“A II Feira da Caça de Mértola 2011, à semelhança do ano anterior, assume-se como um evento de elevada importância para o concelho de Mértola. Considerados por muitos como o concelho por excelência para a atividade cinegética, face às excelentes condições que o concelho apresenta, aliadas à sua localização geográfica (perto de Espanha e Algarve), está esta autarquia confiante que este certame irá ser uma referência para todos os amantes da caça. -----

A II Feira da Caça de Mértola é organizada exclusivamente pela Câmara Municipal de Mértola e terá lugar nos dias 21, 22 e 23 de Outubro 2011. -----

O programa conta com a famosa gastronomia à base de caça e a animação com vários espectáculos musicais bem como espectáculos ligados à parte cinegética, ao longo dos três dias. -----

A previsão de custos a assumir por esta Câmara Municipal é de 65.000.00€.- -----

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a realização desta iniciativa com programação e os encargos referidos. -----

Anexam-se, as Normas de Participação, o Contrato com os expositores e igualmente o programa provisório. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o programa da iniciativa, os encargos e as normas de participação. -----

12.4.- ROTAS DO AL-ANDALUZ- EXPEDIÇÃO TODO O TERRENO: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 50/2011, com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência do êxito verificado na Expedição TT – Rotas do Al-andaluz de 2009, está a ser programada a sua segunda edição que, tal como a primeira, conta com financiamento do Projecto GUADITER/POCTEP. -----

Prevendo-se uma participação de cerca de 40 pessoas, a iniciativa terá início em Mértola, no dia 31 deste mês e decorrerá durante 11 dias, conforme proposta de programa anexa. -----

Propõe-se a aprovação do respectivo programa com os encargos que lhe estão inerentes cuja estimativa ronda os 20.000,00€.- -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

13.- DIVERSOS: -----

13.1.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM RONÇÃO DO MEIO – PROPRIEDADE DE MARIA JOAQUINA GONÇALVES AFONSO GUERREIRO E JOSÉ GONÇALVES AFONSO: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 13 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Roncão do Meio, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3 OBRAS PRECONIZADAS, A REALIZAR -----

----- Face ao estado de degradação em que se encontra o imóvel e ao risco que comporta, em termos de danos sobre a via pública e transeuntes e em termos de saúde pública, propõe a Comissão de Vistoria que sejam efectuados os seguintes trabalhos, não obstante quaisquer outros que do mesmo modo resolvam, as deficiências identificadas e existentes no local: -----

- Demolição integral de muros e restantes paredes que se encontram em ruínas e em risco de queda, assegurando a minimização de eventuais danos sobre a via pública e prédios confinantes; -----
- Remoção de entulhos resultantes da demolição e limpeza de detritos existentes no local, e seu encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado; -----
- Manutenção e consolidação das bases das paredes e dos muros de demolição do terreno e da respectiva área de construção; -----
- Regularização da superfície de terreno, com pendente para uma eficaz drenagem e encaminhamento das águas pluviais, de modo a evitar-se o alargamento do prédio e consequentes danos para a via pública ou prédios confinantes. -----

----- Todos os trabalhos preconizados, ou outros que vierem a revelar-se necessários para o mesmo fim, deverão decorrer no prazo máximo de 60 dias e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.2.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM S PEDRO DE SÓLIS – PROPRIEDADE DE FERNANDO PEREIRA NOBRE E OUTROS-----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 19 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em S. Pedro de Sólis, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3 OBRAS PRECONIZADAS, A REALIZAR -----

----- Face ao estado de degradação em que se encontra o imóvel e ao risco que comporta, em termos de danos sobre a via pública e transeuntes e em termos de saúde pública, propõe a Comissão de Vistoria que sejam efectuados os seguintes trabalhos, não obstante quaisquer outros que do mesmo modo resolvam, as deficiências identificadas e existentes no local: -----

- Demolição integral de muros, paredes e cobertura que se encontrem em ruínas e em risco de queda, assegurando a minimização de eventuais danos sobre a via pública e prédios confinantes; -----
- Remoção de entulhos resultantes da demolição e limpeza de detritos existentes no local, e seu encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado; -----
- Regularização do terreno, para uma eficaz drenagem e encaminhamento das águas pluviais, de modo a evitar-se danos sobre as construções confinantes ou sobre a via pública; -----
- Vedação do terreno, para garantir o encerramento e o acesso ao mesmo em segurança e evitar a entrada de animais e a deposição indevida de lixos. -----

----- Todos os trabalhos preconizados, ou outros que vierem a revelar-se necessários para o mesmo fim, deverão decorrer no prazo máximo de 60 dias e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis." -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.3.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NA RUA DA ROCHA, EM CORTE DO PINTO – PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 12 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito na Rua da Rocha, em Corte do Pinto, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim e, sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

1.-Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável de todo o edifício, entende-se que deverá proceder-se à demolição do mesmo. -----

2.-Os entulhos resultantes da demolição deverão ser retirados do local e transportados a vazadouro autorizado. -----

----- Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias." -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.4.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NA RUA DO BARRANCO, EM CORTE DO PINTO – PROPRIEDADE DE MARIA JOSÉ FLORÊNCIA DOS SANTOS: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 12 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito na Rua da Rocha, em Corte do Pinto, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim e, sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

1.-Dado o irremediável estado de degradação de toda a edificação, entende-se que se deverá proceder à sua demolição integral; -----

2.- Deverá ser efectuada a limpeza de toda a área da edificação; -----

3.- Deverá também ser executada a protecção com argamassa dos cortes executados nas paredes confinantes com prédios vizinhos, de modo a impermeabilizá-los; -----

4.- O pavimento de toda a edificação deverá também ser impermeabilizado e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local; -----

5.- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício, e todos os objectos que se encontram no interior da edificação, deverão ser retirados e encaminhados para um operador de gestão licenciado, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade. -----

6.-Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias. -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.5.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM ÁLAMO – PROPRIEDADE DE EMÍLIA DA CRUZ E MARIA FÁTIMA BRITO VALADAS: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 13de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Espírito Santo, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3. OBRAS PRECONIZADAS, A REALIZAR-----

----- Face ao estado de degradação em que se encontra o imóvel e ao risco que comporta, em termos de danos sobre a via pública e transeuntes e em termos de saúde pública, propõe a Comissão de Vistoria que sejam efectuados os seguintes trabalhos, não obstante quaisquer outros que do mesmo modo resolvam, as deficiências identificadas e existentes no local; -----

- Demolição de coberturas que se encontrem em ruínas e em risco de queda, assegurando a minimização de eventuais danos sobre a via pública e prédios confinantes; -----

- Remoção de entulhos, resultantes de demolição e limpeza de detritos existentes no local, e seu encaminhamento a operador de gestão e resíduos licenciados. -----
- Reconstrução de coberturas derrubadas, com materiais idênticos aos existentes antes da demolição;
- Reparação e consolidação de paredes e coberturas a manter, que ofereçam estabilidade e consistência para a função que desempenham, nomeadamente completando e rebocando as superfícies danificadas e substituindo barrotos e telhas deterioradas, para que daí resulte uma eficaz conservação do imóvel;
- Caição geral do edifício para uma eficaz conservação; -----
- Reparação de portas para garantir o acesso ao espaço em segurança e evitar a entrada de animais e deposição indevida de lixos; -----

----- Todos os trabalhos preconizados, ou outros que vierem a revelar-se necessários para o mesmo fim, deverão decorrer no prazo máximo de 60 dias e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.6.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM LOBATO – PROPRIEDADE DE ANTÓNIO CARLOS COSTA PEREIRA: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 19 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Espírito Santo, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

“3. OBRAS PRECONIZADAS, A REALIZAR-----

----- Face ao estado de degradação em que se encontra o imóvel e ao risco que comporta, em termos de danos sobre a via pública e transeuntes e em termos de saúde pública, propõe a Comissão de Vistoria que sejam efectuados os seguintes trabalhos, não obstante quaisquer outros que do mesmo modo resolvam, as deficiências identificadas e existentes no local: -----

- Demolição de muros, paredes e cobertura que se encontrem em ruínas e em risco de queda, assegurando a minimização de eventuais danos sobre a via pública e prédios confinantes; -----
- Remoção de entulhos resultantes da demolição e limpeza de detritos existentes no local, e seu encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado; -----
- Reparação e consolidação de muros e paredes a manter, que ofereçam estabilidade e consistência para a função que desempenham, nomeadamente completando e rebocando as superfícies danificadas, para que daí resulte uma eficaz conservação do imóvel; -----
- Reconstrução da cobertura com materiais idênticos aos existentes antes do desmoronamento; -----
- Caição geral do edifício para uma eficaz conservação; -----
- Assentamento de portas e janelas para garantir o encerramento e acesso ao espaço em segurança e evitar a entrada de animais e a deposição indevida de lixos; -----
- Limpeza do terreno do logradouro, para uma eficaz drenagem e encaminhamento das águas pluviais, de modo a evitar-se danos sobre a construção ou sobre a via pública. -----

----- Todos os trabalhos preconizados, ou outros que vierem a revelar-se necessários para o mesmo fim, deverão decorrer no prazo máximo de 60 dias e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.7.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO EM ESPRAGOSA – PROPRIEDADE DE ANTÓNIO JOSÉ PAULINO: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 19 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Espírito Santo, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

“3. OBRAS PRECONIZADAS, A REALIZAR-----

----- Face ao estado de degradação em que se encontra o imóvel e ao risco que comporta, em termos de danos sobre a via pública e transeuntes e em termos de saúde pública, propõe a Comissão de Vistoria que sejam efectuados os seguintes trabalhos, não obstante quaisquer outros que do mesmo modo resolvam, as deficiências identificadas e existentes no local; -----

- Demolição total do restante da cobertura que se encontra em ruínas e em risco de queda, assegurando a minimização de eventuais danos sobre a via pública e prédios confinantes; -----

- Remoção de entulhos resultantes da demolição e limpeza de detritos existentes no local, e seu encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado; -----

- Reparação e consolidação de paredes, com reconstrução e travamento do cunhal Sul/Poente, em situação de desligamento. Reconstrução da cobertura com materiais idênticos aos existentes antes do desmoranamento- -----

- Caição geral do edifício, para uma eficaz conservação; -----

----- Todos os trabalhos preconizados, ou outros que vierem a revelar-se necessários para o mesmo fim, deverão decorrer no prazo máximo de 60 dias e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.8.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NA RUA DA FILARMÓNICA, EM MINA DE S. DOMINGOS – PROPRIEDADE DE ANTÓNIO MANUEL CAVACO PALMA E MARIA ISABEL CAVACO: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 28 de Abril de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito na Rua da Filarmónica, em Mina de S. Domingos, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim e, sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

1.-Dado o adiantado estado de degradação, irremediável da cobertura, entende-se que deverá proceder-se ao levantamento da mesma com substituição dos madeiramentos degradados ou deformados da estrutura resistente e ser executado novo telhamento (com aproveitamento de telhas existentes que se encontrem em bom estado de conservação); -----

2.- Deverá ser efectuada a limpeza do interior da construção e demolição das paredes exteriores que ameacem ruína e a consolidação das restantes; -----

3.- Deverá também ser executada a protecção com argamassa dos cortes executados nas paredes confinantes com prédios vizinhos, de modo a impermeabilizá-los; -----

4.- O vão (porta) existente na fachada principal do edifício deverá ser devidamente vedado de modo a impedir o acesso ao seu interior; -----

5.- O pavimento de toda a edificação deverá também ser impermeabilizado e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local; -----

6.- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoranamentos que se têm verificado no edifício, e todos os objectos que se encontram no interior da edificação, deverão ser retirados e encaminhados para um operador de gestão licenciado, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade. -----

7.-Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de quarenta e cinco dias.” -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.9.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NA RUA DE S. PEDRO, EM MINA DE S. DOMINGOS – PROPRIEDADE DE JOÃO MARQUES RITA: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 12 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito na Rua da Rocha, em Corte do Pinto, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim e, sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

1.-Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável de todo o edifício, entende-se que deverá proceder-se à demolição do mesmo; -----

2.- Os entulhos resultantes da demolição deverão ser retirados do local e transportados a vazadouro autorizado; -----

3.- Toda a área deverá manter-se limpa; -----

4.-Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias." -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.10.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NA RUA DA REPÚBLICA, EM MÉRTOLA – PROPRIEDADE DE JORGE MANUEL DA PALMA ALEXANDRE: -----

----- Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 06 de Junho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito na Rua da Rocha, em Corte do Pinto, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----

"2 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

----- Assim, e por unanimidade a presente Comissão considera que: -----

2.1.- Deverá ser efectuada a demolição da cobertura ainda existente; -----

2.2.- Em toda a edificação deverão ser retirados/demolidos todos os elementos que ameaçam ruína e consolidados os restantes; -----

2.3.- Deverá ser executada a protecção com argamassa dos cortes executados nas paredes de modo a impermeabilizá-los; -----

2.4.- O pavimento do edifício deverá também ser impermeabilizado e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a evitar a sua acumulação; -----

2.5.- Os entulhos resultantes da limpeza e demolição deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e encaminhados para um operador de gestão licenciado; -----

2.6.- Todos os vãos exteriores deverão ser vedados de modo a impedir o acesso ao interior de edificação.

2.7.-Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias." -----

----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----

13.11.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARIA RAPOSO TEIXEIRA – A. DOS FERNANDES: -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 47/2011, com o seguinte teor: -----

-----“_Munícipe: Maria Raposo Teixeira-----

Residente: A. Dos Fernandes, CX Postal 2767 – 7750 Mértola-----

Freguesia de Mértola-----

BI: 8734092-----

NIF: 130018325 -----

Artigo Matricial n.º 3751-----

N.º Agregado: 1-----

Valor da reforma mensal: 365.60€-----

Beneficiaria de Cartão Social n.º 1093-----

Apoio Solicitado: subsídio para melhoramentos habitacionais (Arranjo de telhados) no valor de 2000,00€ (Dois mil Euros).

Após a análise de dois orçamentos apresentados, a DOTAU informa:

“O valor mais baixo proposto em orçamento para as referidas obras é de 3.444€. Tendo em conta que a área da cobertura é de 83,56 m2, considera-se que o mesmo se encontra adequado à obra a realizar enquadrando-se dentro dos valores indicados na tabela de Referência”.

Valor total da obra: 3.444.00€ (IVA Incluído).

Valor Solicitado: 2.000,00€

Comparticipação da Família: 1.444.00€

A proposta confere com base no regulamento de Apoio Social a Melhoramentos Habitacionais:

Art.º 4º

1 -“Considera-se agregado familiares economicamente desfavorecidos, aqueles que auferem rendimentos mensais iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional...”

Art.º 5

a) “Residir e ser eleitor no concelho de Mértola, há pelo menos 2 anos”;

b) “Residir em permanência na habitação para a qual é solicitado o apoio”;

c) “Situação económica desfavorecida, devidamente comprovada (...)”;

Art.º 7º

b) Grau de degradação da habitação;

c) Existência de idosos doentes ou em situações de deficiência no agregado.

-----O valor proposto encontra-se devidamente cabimentado, na Rubrica 0102/080802 – Gop 2002/119-3/1.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio de 2.000€.

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS-

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados, o que foi aprovado por unanimidade:

14.1.- REDE DOS CENTROS DE ACOLHIMENTO TURISTICO:

-----Foi presente a informação dos serviços da DCDT do seguinte teor:

-----“Após análise do documento enviado pela Turismo do Alentejo considero que a assinatura do Protocolo entre a Autarquia e esta entidade é de todo o interesse já que contribuirá para a divulgação de Mértola e pela melhoria das condições de atendimento no Posto de Informação Turística no que se refere à Região Alentejo.

Pelo que entendo do Protocolo esta colaboração não implica qualquer custo para a Autarquia sendo somente necessário que esta proporcione as condições para a instalação dos equipamentos e materiais divulgativos, o que é perfeitamente exequível tendo em conta as condições do Posto de Turismo municipal.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.

14.2.- BERLIM 2011 – VIAGEM CULTURAL PARA JOVENS DO CONCELHO-

-----Foi presente a informação DCDT nº 48/2011, com o seguinte teor:

-----“ Na sequência das Normas de Participação para o evento em título, aprovadas por despacho Snr. Presidente em 29.06.2011 e ratificadas em reunião de Câmara de 6.07.2011, foram abertas as inscrições para a Viagem Cultural, sendo agora possível programar a iniciativa com dados mais concretos. ----- Desta forma, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Projecto que se anexa a esta Informação.”

-----“ Nome da Iniciativa: Berlim 2011 – Viagem Cultural para Jovens-

Local de Realização: Berlim - Alemanha-

Data de Realização: 29 de Setembro a 2 de Outubro 2011-

Destinatários: Jovens residentes no Concelho de Mértola, com idade compreendida entre os 16 e os 30 anos à data de início da viagem. Caso existam vagas, a Câmara Municipal decidirá se estas serão ou não

ocupadas. Se a decisão for positiva, poderão ser beneficiários os jovens que sejam naturais ou aqueles que frequentem qualquer estabelecimento de ensino no concelho ou que trabalhem no concelho-----

Nº de Participantes Previstos: 49 pessoas (incluindo monitores)-----

Entidade Organizadora: Câmara Municipal de Mértola-----

Entidade Gestora do Projecto: Clube Náutico de Mértola-----

Enquadramento Legal: Protocolo de colaboração para o desenvolvimento de actividades na área social, recreativa e desportiva-----

Custo Previsível: 19.847,25 €-----

Nota Justificativa:-----

No decorrer dos últimos 12 anos, a Viagem Cultural para Jovens do Concelho tem constituído um marco importante na vivência dos nossos jovens.-----

Traduzindo-se numa oportunidade única de viajar para uma grande parte daqueles que se inscrevem, e aos quais é possibilitado o contacto com novos panoramas culturais, a Viagem Cultural é, cada vez mais, procurada por jovens de 16 ou 17 anos que vêm neste evento a sua primeira aventura fora do país. Por outro lado, continuamos a contar com o interesse dos mais velhos que fazem questão de participar nesta iniciativa de uma forma bastante salutar, transmitindo as suas experiências aos grupos mais novos e proporcionando um ambiente deveras agradável a todos os intervenientes.-----

Tal como acontece em anos anteriores, a escolha do destino tem como base as sugestões dos jovens e os melhores preços relativamente às passagens aéreas.-----

Objectivos:-----

- Conhecer e contactar com espaços/comunidades e culturas diferentes;-----

- Desenvolver nos jovens a noção de cidadania e de participação;-----

- Promover o diálogo cultural e o conhecimento da cultura e da história dos povos europeus.-----

- Sensibilizar os jovens para a necessidade de preservar o património;-----

- Promover e intensificar o convívio salutar entre os jovens;-----

- Fomentar espaços/momentos de debate entre os jovens;-----

- Incentivar os jovens à participação activa na vida cultural do Concelho.-----

Caracterização da Actividade:-----

A Viagem Cultural para Jovens Berlim 2011 procurará dar continuidade às anteriores edições, tanto nos objectivos a alcançar, como nas metodologias a utilizar. O conhecimento global da cidade nos seus aspectos arquitectónicos, culturais, económicos, sociais; o seu ordenamento e as questões de mobilidade; a sua vertente turística e paisagística irão ser tratadas e apreendidas através das várias visitas a efectuar, dos contactos a estabelecer e dos debates a promover.-----

Estimativa Orçamental:-----

1. DESPESA-----

1.1. Passagem aérea e respectivas taxas 13.487,25 €

1.2. Alojamento 3.594,00 €

1.3. Seguro 516,00 €

1.4. Ajudas de custo monitores..... 1.500,00 €

1.5. Gestão anual do Projecto 700,00 €

1.6. Despesas de expediente 50,00 €

Total da Despesa: 19.847,25 €

2. RECEITA-----

2.1. Saldo do projecto anterior 246,05 €

2.2. Inscrições 8.650,00 €

2.3. Receitas provenientes de angariação de Fundos (Festas e Festivais) 13.456,56 €

Total da Receita 22.352,61 €

Programa:-----

Para além das visitas a Museus, Exposições, Teatros, Monumentos e locais de Animação e Diversão, os jovens irão debater com os monitores algumas temáticas relacionadas com a União Europeia, a cultura do país que irão visitar e sobre aspectos da actualidade, nomeadamente os relacionados com a juventude.

Monitores: -----
Os monitores que irão acompanhar a iniciativa serão recrutados dos quadros da Autarquia. -----
Avaliação: -----
A Avaliação da iniciativa será feita através da recolha de opiniões dos participantes no “Caderno de Viagem” que cada monitor terá a seu cargo para o respectivo grupo e, posteriormente, do resultado de uma reunião de avaliação entre os monitores. -----
Relatório: -----
No final será elaborado um relatório financeiro e funcional da actividade. -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o programa da iniciativa. -----
14.3.- VISTORIA A EDIFÍCIO EM RUÍNAS EM ESPIRITO SANTO – PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES PALMA JUNIOR: -----
-----Foi presente o Auto de Vistoria efectuada em 03 de Julho de 2011, por uma Comissão para o efeito constituída, a um prédio em ruínas sito em Espírito Santo, e onde após a descrição do estado do imóvel, se conclui: -----
“Obras preconizadas, a realizar -----
Face ao estado de degradação em que se encontra o imóvel e ao risco que comporta, em termos de danos sobre a via pública e transeuntes e em termos de saúde pública, propõe a Comissão de Vistoria que sejam efectuados os seguintes trabalhos, não obstante quaisquer outros que do mesmo modo resolvam as deficiências identificadas e existentes no local: -----
-Demolição de muros, paredes e cobertura que se encontrem em ruínas e em risco de queda, assegurando a minimização de eventuais danos sobre a via pública e prédios confinantes; -----
-Remoção de entulhos resultantes da demolição e limpeza de detritos existentes no local, e seu encaminhamento a operador de gestão de resíduos licenciado. -----
-Reparação e consolidação de muros, paredes e coberturas a manter, que ofereçam estabilidade e consistência para a função que desempenham, nomeadamente completando e rebocando as superfícies danificadas e substituindo barrote e telhas deteriorados, para que daí resulte uma eficaz conservação do imóvel; -----
-Caixação geral do edifício para uma eficaz conservação; -----
-Construção de muro de vedação delimitando o terreno, com porta para garantir o acesso ao espaço em segurança e evitar a entrada de animais e a deposição indevida de lixos; -----
-Regularização da superfície do terreno para uma eficaz drenagem e encaminhamento das águas pluviais, de modo a evitar-se o alagamento do prédio e consequentes danos para a via pública ou prédios confinantes. -----
-Todos os trabalhos preconizados, ou outros que vierem a revelar-se necessários para o mesmo fim, deverão decorrer no prazo máximo de 60 dias e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” -----
----- O Snr. Presidente propôs que seja dado o prazo de 30 dias para que sejam iniciados os trabalhos.
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto de vistoria e a proposta do Snr. Presidente. -----
15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----
----- Não houve público. -----
16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----
----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18h40 anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18h45. -
----- Sendo 18h45 e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----
17.-ENCERRAMENTO- -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram
18h55. -----

----- E eu,

Técnica superior, a redigi, subscrevo e assino.